

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS PEDRAS

REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES

Artigo 1- A 10ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Nº 2.570 de 31 de agosto de 2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, será realizada no período de 21 a 24 de setembro de 2021 (Pré-conferência) e no dia 30 de setembro a final da Conferência.

As Conferências de Saúde são espaços de ampla participação da comunidade e tem por finalidade avaliar, definir e planejar as diretrizes na busca de melhora da qualidade dos serviços de saúde pública; A partir desses eventos, é possível proporcionar mais qualidade de vida para toda a população e mais condições para o desenvolvimento social. A Conferência de Saúde definida como instância colegiada do SUS, deve ser realizada a cada quatro anos, reunindo representações dos vários segmentos sociais.

Artigo 2- A Conferência é o foro Municipal sobre as políticas públicas de saúde, sendo aberta a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

- I)** Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Rio das Pedras;
- II)** Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- III)** Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais,

conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV) Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;

V) Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde para 2022 a 2025;

VI) Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível Municipal;

CAPÍTULO II

DO TEMA

Artigo 3- A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Pedras, a ser realizada neste ano, terá como tema central:

“ O enfrentamento do SUS diante da nova realidade, SUS mais forte contra o invisível”.

Artigo 4- Os eixos temáticos:

Eixo I. Saúde como Direito de todos (Lei 8080/90)

Eixo II. Consolidação do SUS, Princípios e Diretrizes

Eixo III. Financiamento do SUS, como Política Brasileira de Saúde

Artigo 5- As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

- I. Relatório Síntese da Pré-Conferência
- II. Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde (propostas Municipais)
- III. Plano Municipal de Saúde 2022-2025

Parágrafo único. As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo 6- A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Pedras será precedida por Pré-Conferência e Conferência aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, profissionais da saúde e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§ 1º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025).

§ 2º. A Pré-Conferência e Conferência não terão delegados, tendo toda a população direito de voto das propostas.

§ 3º. Para realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema e eixos, ficando a critério do município através do Conselho Municipal de Saúde a escolha dos mesmos.

§ 4º. Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada remotamente em duas etapas de modo virtual, com disponibilização do link para consulta pública no site da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras <https://www.riodaspedras.sp.gov.br/cms.php> .

§ 5º. Os trabalhos da 10ª Conferência Municipal de Saúde, darão início com a Pré-Conferência que será realizada de modo virtual a partir das 7h do dia 21/09/2021 até as 23:00 horas e 59 minutos do dia 24/09/2021. Terão direito a voto todos os munícipes com acesso à internet, através do link <https://www.riodaspedras.sp.gov.br/cms.php> disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras. O resultado final da Conferência será divulgado

remotamente para apreciação da população a partir das 7h do dia 30 de setembro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos, também acontecerá uma live ao vivo, sendo apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Membros da Comissão Organizadora.

§ 6º. Será disponibilizado na página da Prefeitura o Documento Norteador que servirá de base para a Pré-Conferência e Conferência.

§ 7º. O Regimento, a apresentação para apreciação das propostas elaboradas na Pré-Conferência, consolidadas no 1º Relatório Síntese, estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras a todos os munícipes.

§ 8º. Para que os munícipes possam realizar o processo de votação será item obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição online, terá à disposição para leitura eletrônica do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Pedras, bem como de todos os documentos pertinentes que estarão disponíveis na página da Prefeitura.

§ 9º. A realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 10º. Cada munícipe terá direito a uma participação em cada etapa dos eixos (pré-conferência e conferência), conferidos ao CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Artigo 7- A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal e a função de Coordenador Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Artigo 8- Para a realização das atividades a 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Composta por:

- I- Coordenador Geral
- II- Coordenador Ajunto
- III- Secretária Executiva
- IV- Equipe de Gestão da Conferência
- V- Secretaria de Comunicação e Divulgação
- VI- Equipe de apoio

Artigo 9- São Atribuições da Comissão Organizadora:

- I)** Promover as ações necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- II)** Elaborar e encaminhar para aprovação o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- III)** Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- IV)** Responsabilizar-se pela programação oficial da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- V)** Propor critérios e formas de participação e roteiros para a Pré- Conferência e para a Conferência;
- VI)** Deliberar sobre os documentos pertinentes à Conferência;
- VII)** Elaborar o Relatório Final da 10ª CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- VIII)** Decidir em última instância, as questões omissas ou não previstas neste Regimento.

Seção I:

Ao Coordenador Geral cabe:

- I) Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- II) Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III) Submeter a aprovação das propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV) Organizar e Supervisionar todo o processo da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- V) Participar, elaborar e encaminhar para aprovação o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI) Elaborar e encaminhar os relatórios de síntese das etapas da 10ª CMS;
- VII) Promover a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- VIII) Responsabilizar-se pela programação oficial da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- IX) Propor critérios e formas de participação e roteiros para a Pré- Conferência e para a Conferência;
- X) Deliberar sobre os documentos pertinentes à Conferência.

Seção II:

Ao Coordenador Adjunto cabe:

- I) Viabilizar e autorizar despesas concernentes à Conferência, junto ao setor financeiro da Prefeitura;
- II) Coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora;
- III) Delegar atribuições aos membros da Comissão Organizadora;
- IV) Organizar e Supervisionar todo o processo da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- V) Deliberar sobre os documentos pertinentes à Conferência.

Seção III:

A Secretária Executiva cabe:

- I) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II) Participar das reuniões assiduamente;
- III) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da realização da 10ª CMS;
- IV) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para as providências;
- V) Trabalhar lado a lado com o Coordenador Geral e Coordenador Adjunto.

Seção IV:

A Equipe de Gestão da Conferência cabe:

- I) Promover as ações necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- II) Participar, elaborar e encaminhar para aprovação o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- III) Elaborar e encaminhar os relatórios de síntese das etapas da 10ª CMS;
- IV) Promover a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- V) Responsabilizar-se pela programação oficial da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI) Propor critérios e formas de participação e roteiros para a Pré- Conferência e para a Conferência;
- VII) Deliberar sobre os documentos pertinentes à Conferência;
- VIII) Elaborar juntamente com o Coordenador Geral e Secretária Executiva o Relatório Final da 10ª CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;

- IX) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste Regimento;
- X) Participar das reuniões assiduamente;
- XI) Trabalhar lado a lado com o Coordenador Geral e Coordenador Adjunto;
- XII) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- XIII) Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- XIV) Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 10ª CMS;
- XV) Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos da comissão na participação das etapas preparatórias;
- XVI) Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 10ª CMS caso seja realizada de forma presencial, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- XVII) Propor a lista dos(as) convidados(as);

Parágrafo único. A Equipe de Gestão deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Seção V:

A Secretaria de Comunicação e Divulgação cabe:

- I) Promover a arte para divulgação da 10ª CMS;
- II) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 10ª CMS;
- III) Promover a divulgação do Regimento Interno da 10ª CMS;
- IV) Orientar as atividades de Comunicação Social da 10ª CMS;
- V) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 10ª CMS, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, de reprografia, comunicações e outras;

- VI) Manter o site da prefeitura e link de acesso da 10ª CMS disponível e em pleno funcionamento;
- VII) Estimular a organização e a realização da 10ª CMS em todo Município;
- VIII) Mobilizar e estimular a participação comunitária bem como paritária dos trabalhadores de saúde.

Seção VI:

A Equipe de Apoio cabe:

- I) Promover e supervisionar a realização da 10ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Nacional de Saúde;
- II) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- III) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- IV) Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
- V) Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias e Conferência Municipal;
- VI) Apreciar o método para consolidação dos Relatórios das Etapas da 10ª CMS;
- VII) Consolidar os Relatórios de Síntese;
- VIII) Estimular e acompanhar o encaminhamento em tempo hábil, dos Relatórios da Conferência

Parágrafo único. A Equipe de Apoio trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com o Conselho Municipal de Saúde na produção dos textos para a 10ª CMS.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Rio das Pedras os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

Art. 11. São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde e do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelos seus representantes legais ou indicados.

CAPÍTULO IV

DA PRÉ-CONFERÊNCIA

Art. 12. A Pré-Conferência será aberta remotamente de modo virtual, iniciará a partir das 7h do dia 21/09/2021 até as 23:00 horas e 59 minutos do dia 24/09/2021, com disponibilização do link para consulta pública no site da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras <https://www.riodaspedras.sp.gov.br/cms.php> .Terão direito a voto todos os munícipes com acesso à internet.

§1º. O não cumprimento por motivo de força maior dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização de qualquer etapa da Pré-Conferência, não constituirá impedimento para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º. O temário da Pré-Conferência deverá ser o mesmo da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º. Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a minoria dos votos do total de participantes.

Art. 13. A Pré-Conferência será realizada remotamente e os participantes deverão acessar o site da Prefeitura onde estarão disponibilizados o Documento Norteador para consulta pública.

§1º. Para participar da Pré-Conferência o munícipe deverá acessar o LINK PARA VOTAÇÃO através do site da prefeitura <https://www.riodaspedras.sp.gov.br/cms.php> esse link o direcionará para um FORMULÁRIO DIGITAL onde deverá realizar o cadastro conforme descritos:

- 1- Clicar em: PRIMEIRO ACESSO? CADASTRA-SE;
- 2- Informar o seu seguimento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da sociedade civil);
- 3- Preenchimento obrigatório do nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, bairro e telefone, você deverá cadastrar uma senha para que o direito de voto seja exclusivo seu.
- 4- Clicar em INCLUIR DADOS CADASTRAIS, em seguida você receberá uma mensagem na tela: NOVO REGISTRO INSERIDO COM SUCESSO;
- 5- Clicar na janela: PÓS CADASTRO, CLIQUE AQUI PARA LOGAR, localizada acima da tela;
- 6- Aparecerá a tela de acesso, digitar seu CPF e senha e fazer o login;



DIGITE SEU CPF

SENHA

[PRIMEIRO ACESSO? CADASTRE-SE](#)

 Digite os caracteres.

FAZER LOGIN SAIR

- 7- Você terá acesso a leitura do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde bem como todos os documentos norteadores.

§2º. As propostas estarão disponíveis após a realização do cadastro inicial e podem ser votadas com a seguinte opção: (clicar na coluna à esquerda de cada proposta disponível dentro de cada eixo temático).

§3º. Após concluir a sua votação, clicar em: VOTAR NAS PROPOSTAS SELECIONADAS, em seguida você receberá na tela uma mensagem de conclusão da sua votação.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA

Art. 14. Abertura oficial será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal através de vídeos que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

§ 1º. Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um).

§ 2º. Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a minoria dos votos.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15. O Relatório Final será elaborado pela Comissão Organizadora e deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Pedras e ficará disponível no site para apreciação da população.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O certificado de participação será conferido ao participante que efetivamente preencher o formulário de inscrição e esse ser solicitado pelo e-mail da Secretaria Municipal de Saúde (saudepedras@yahoo.com.br). A Comissão Organizadora enviará por e-mail no prazo de até 60 dias.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Pedras.

Art. 18. O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária realizada no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um e segue para publicação.

CAPÍTULO VII

DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 19. Terão direito a voto todos os munícipes maiores de 16 anos com acesso à internet, poderão acessar o link <https://www.riodaspedras.sp.gov.br/cms.php> disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Art. 20. A Pré-Conferência e Conferência não terão delegados, tendo toda a população direito de voto das propostas.

Art. 21. Cada munícipe terá direito a uma participação em cada etapa dos eixos (pré-conferência e conferência), conferidos ao CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Art. 22. Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais que queiram participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde pelo e-mail: saudepedras@yahoo.com.br ou pelo telefone: 019. 34933098, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio das Pedras no dia 15 de setembro de 2021.

É o momento de todos nós contribuirmos com o SUS!

“O enfrentamento do SUS diante da nova realidade, SUS mais forte contra o invisível”.

Joaldo Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Buzetto
Prefeito Municipal de Rio das Pedras

Valdirene Cristina Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Comissão Organizadora

I) Coordenador Geral

Valdirene Cristina Garcia – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

II) Coordenador Ajunto

Joaldo Gonçalves de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

III) Secretária Executiva

Joseane Aparecida Rosada Padoveze Oliveira – Oficial Administrativo

IV) Equipe de Gestão da Conferência

- Andrea Marconato – Assistente Social (CAPS)
- Carlos Alberto Pinto – Supervisor de Saúde
- Elisabeth Trevisan – Assistente Social (SMS)
- Fabio Passari – Dentista
- Israel Aparecido Ascari – Coordenador de Saúde
- Joseane Aparecida Rosada Padoveze Oliveira – Oficial Administrativo
- Juliano Cypriano Amaral – Diretor de Comunicação
- Kallyne Christina de Souza – Enfermeira Responsável Técnica
- Marcelo Aparecido da Silva – Assessor de Comunicação
- Marta Sidoni Shirlei Rocha Franco – Tesoureiro (SMS)
- Mario Ângelo Gerardini – Médico Veterinário (VISA)
- Michelle Fernanda Abrahão – Enfermeira AB
- Valdirene Cristina Garcia – Enfermeira AB

V) Secretaria de Comunicação e Divulgação

- Juliano Cypriano Amaral – Diretor de Comunicação
- Marcelo Aparecido da Silva – Assessor de Comunicação
- Alcindo Machado de Oliveira Filho – Conselheiro Municipal

VI) Equipe de apoio

- Alcindo Machado de Oliveira Filho – Conselheiro Municipal (ACIRP)
- Andrea Marconato – Assistente Social (CAPS)
- Carlos Alberto Pinto – Supervisor de Saúde
- Concheto Rosato Filho – Conselheiro Municipal (Washkan de Karatê)
- Elisabeth Trevisan – Assistente Social (SMS)
- Elisabete Aparecida Berto Piva – Conselheira Municipal (Rotary Club)
- Fabio Passari – Dentista
- Israel Aparecido Ascari – Coordenador de Saúde
- Juliano Cypriano Amaral – Diretor de Comunicação
- Mario Ângelo Gerardini – Médico Veterinário (VISA)
- Marcos Pedro Miranda Gomes – Conselheiro Municipal (Evolução)
- Marcelo Aparecido da Silva – Assessor de Comunicação
- Ricardo Bonifácio Flor – Conselheiro Municipal (ARGOS)

Rio das Pedras, 15 de setembro de 2021.